



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE LONAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa em função do valor para a aquisição de lona plástica, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Rolo de Lona em Plástico medindo no mínimo 8m x 100m, em plástico resistente, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preta fosco, com no mínimo 200 micras (0,200mm), pesando no mínimo 110kg. As lonas devem atender as normas técnicas ASTM 0882, ASTM D1709 E ASTM 06988, conforme os valores mínimos, correspondentes a essas características. É de se esclarecer que as normas ora citadas se aplicam a ensaios utilizados para filme plástico e que também são utilizadas para as lonas plásticas. Deverão ser apresentados os laudos técnicos de ensaios de resistência a tração e resistência a impacto e amostras antes da assinatura do contrato. Os laudos apresentados devem conter valores de: Os laudos apresentados devem conter valores de: a) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de extrusão da lona (direção longitudinal): Valor mínimo de 16 MPa; b) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de perpendicular à extrusão da lona (direção transversal): Valor mínimo de 18 MPa; c) Espessura mínima de 200 “micras” (0,200mm); d) Resistência ao impacto por dardo em queda livre de: valor mínimo de 200 gf; e) Peso mínimo de 110 kg (cento e dez quilos).	Unid.	40

	No laudo de ensaio apresentado deve constar o lote, a data de fabricação, nome e endereço do fabricante, e demais dados da realização do ensaio. A lona deve ser homogênea, apresentando uma superfície livre de defeitos, tais como: géis, microfungos, olhos-de-peixes e outros tipos de irregularidades. A lona deve apresentar espessura homogênea em toda sua extensão, em qualquer ponto de aferição. As bobinas de lona devem apresentar um bom aspecto, sem conter dobras ou vincos deteriorados, sem cortes ou emendas em toda sua extensão		
--	--	--	--

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência de contrato será no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** com efeitos a partir da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No Brasil, durante muitas décadas, restabelecer a normalidade social em caso de desastres implicava priorizar investimentos nas etapas de resposta e recuperação de locais atingidos por desastres, regra até então aplicada em todo território nacional. Não resta dúvida, entretanto, que as alterações climáticas estão aumentando a frequência e a intensidade dos desastres naturais. A natureza tem, cada vez mais, cobrado seus espaços desordenadamente ocupados pelo homem. O aquecimento global tem preocupado mais e mais a comunidade acadêmica em razão dos efeitos diretos no clima, que provocam variações climáticas em todos os continentes com prejuízos em todas as áreas.

2.2. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída no âmbito do território nacional por meio da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, alterada LEI Nº 14.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, define, em seu art. 1º, inciso V, desastre como sendo o “resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais”. Traz em seu escopo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, a fim de reduzir os riscos de desastres no país, conforme prevê o Marco de Sendai para Redução de Risco de Desastres (2015-2030).

2.3. Na esfera municipal, a Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda/PE, órgão integrante à Secretaria de Gestão Urbana-SGU, é uma unidade gestora responsável por um conjunto de ações técnicas e qualificadas para a prevenção de risco e desastres voltados para o município de Olinda/PE. Atualmente possui áreas mapeadas com reconhecidas áreas de riscos que precisam de meios mitigatórios, o que torna necessário a efetivação de aquisições que possibilitem condições para a execução de serviços conforme preceitua a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

2.4. Segundo os dados mais recentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2024), constata-se que em Olinda há a presença de 57.800 famílias classificadas como vivendo em situação de pobreza. Muitas dessas famílias enfrentam condições precárias de habitação e estão expostas ao risco de desastres, com destaque aos caracterizados no CODABRE como “escorregamento de massas” que se dá nas encostas, área correspondente a quase 50% do município. De acordo com informações

obtidas pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE (2024), aproximadamente 120 mil pessoas estão em condição de risco no município

- 2.5. Nesse contexto como ações mitigatórias podemos destacar as estruturantes em andamento – construção de muros de contenção e as ações não estruturantes – aplicação de geomantas e colocação de lonas plásticas
- 2.6. Destaca-se ainda, que segundo indicadores epidemiológicos dos desastres em Olinda, os meses de março a junho de cada ano, correspondem àqueles de maior acúmulo de chuvas, muitas vezes caracterizando um evento extremo favorecendo o registo de desastres no município.
- 2.7. Assim nos meses que antecedem o referido período é fundamental que a Secretaria Executiva de Defesa Civil desenvolva ações de colocação de lonas plásticas, medida temporária eficaz para mitigar o efeito das chuvas sobre áreas susceptíveis a escorregamento de massa. Desde modo, a presente contratação trata-se de uma medida de enfrentamento para períodos chuvosos, atendendo assim, a redução de riscos, quando previne que a infiltração das águas da chuva percolem o solo, garantindo a cobertura de áreas de riscos geológicos R2, R3 e R4.
- 2.8. Ao caso concreto, objetiva-se o início de procedimentos administrativos para uma contratação por dispensa em função do valor para aquisição de lonas plásticas para atender as demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto 12.343/24.
- 2.9. Importante enfatizar que a metodologia utilizada para estimar o quantitativo de lonas necessário à contratação ora pretendida teve por base as estimativas de anos anteriores e as áreas atuais de riscos geológicos R2, R3 e R4 descobertas, assim como o Plano Municipal de Redução de Risco de desastres, em desenvolvimento. Os serviços de colocação de lonas serão executados pelo quadro pessoal e orientados pelo Setor de Operações desta Secretaria.
- 2.10. Por fim, elencamos as áreas R2, R3 e R4, mapeadas pelo setor de engenharia com seu respectivo grau de risco, adotado como parâmetro para definição dos quantitativos estabelecidos a presente contratação.

PROCESSO	BAIRRO	N SETOR	G RISCO	ENDEREÇO	COORDENAD
DESLIZAMENTO	BONSUCESSO	33 R2		Travessa da Saudade	08°00'27"S 34°51'17"O
DESLIZAMENTO	BONSUCESSO	35 R2		Travessa Sarapião	08°00'38"S 34°50'32"O
DESLIZAMENTO	MONTE	41 R2		Av. Dom Bonifácio Jansen	07°58'58"S 34°51'36"O
DESLIZAMENTO	MONTE	42 R2		Rua Geraldo Silva, Alto da Nação	08°00'21"S 34°51'02"O
DESLIZAMENTO	MONTE	43 R2		Bonifácio Jansen	08°00'28"S 34°51'03"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA NAÇÃO	54 R2		Rua Francisco Rosa de Almeida	08°00'32"S 34°51'16"O
DESLIZAMENTO	MONTE	56 R2		Rua Oásis	08°06'05"S 34°51'00"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	57 R2		Rua Doutor Milton Pina	07°59'54"S 34°50'54"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	61 R2		Rua São José do Egito	07°59'44"S 34°50'0"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	73 R2		Rua Amarante, 71	07°59'18"S 34°51'09"O
DESLIZAMENTO	JARDIM ATLÂNTICO	83 R2		Rua Arraiá	07°58'48"S 34°51'04"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	99 R2		Rua do Sossego	07°59'25"S 34°54'14"S
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	110 R2		Rua Quinze de Outubro	07°59'25"S 34°54'06"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	112 R2		Rua Quinze de Outubro	07°59'26"S 34°54'05"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	115 R2		Rua José Dias de Moraes	07°59'36"S 34°53'34"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	129 R2		Rua Bermuda	07°59'08"S 34°54'23"O
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	130 R2		Rua Caracas	07°58'47"S 34°54'21"O
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	150 R2		Rua Santa Rosa	07°59'46"S 34°53'20"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	152 R2		Travessa Apogeu	07°59'00"S 34°54'05"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	153 R2		Rua Severino Acaica	07°59'49"S 34°53'50"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	157 R2		Rua Gibraltar	07°59'04"S 34°54'22"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	159 R2		Rua Francisco Gomes	07°59'44"S 34°54'02"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	177 R2		Rua Tabajara	07°59'11"S 34°54'28"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	180 R2		Travessa Castro Alves	07°59'03"S 34°53'48"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	187 R2		Travessa Castro Alves	07°59'03"S 34°53'48"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	188 R2		Segunda Travessa Castro Alves	07°59'03"S 34°53'50"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	192 R2		Rua Doutor Natércio de Holanda	07°59'23,6"S 34°54'35,31"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	209 R2		Rua Nice	07°58'48"S 34°54'05"O
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	214 R2		Rua Assunção	07°58'46,95"S 34°54'21,19"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	215 R2		Rua Londres	07°59'08"S 34°54'31"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	216 R2		Rua Londres	07°59'03"S 34°54'28"O

PROCESSO	BAIRRO	N SETOR	G RISCO	ENDEREÇO	COORDENAD
DESLIZAMENTO	AMARO BRANCO	37 R3		Rua Jataúba	08°00'36"S 34°50'52"O
DESLIZAMENTO	MONTE	45 R3		Rua Alto do Monte	08°00'17"S 34°51'12"O
DESLIZAMENTO	MONTE	46 R3		Rua Flauta	08°00'16"S 34°51'09"O
DESLIZAMENTO	MONTE	47 R3		Rua Córrego do Monte	08°06'13"S 34°51'13"O
DESLIZAMENTO	MONTE	48 R3		Rua Alto do Monte	08°06'05"S 34°51'00"O
DESLIZAMENTO	GUADALUPE	50 R3		Rua Canhotinho	08°00'12"S 34°51'17"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA NAÇÃO	52 R3		Rua Francisco Rosa de Almeida	08°00'06"S 34°51'13"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA NAÇÃO	53 R3		Laurentino de Souza Ferraz	08°00'01"S 34°51'10"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	59 R3		Travessa São José do Egito	07°59'51"S 34°50'57"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	60 R3		Travessa São José do Egito	07°59'47"S 34°50'57"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	70 R3		Rua Marim dos Caetés	07°59'18"S 34°50'57"O
DESLIZAMENTO	TABAJARA	96 R3		Rua Caminho do Sol	07°58'52"S 34°51'39"O
DESLIZAMENTO	TABAJARA	97 R3		Rua do Campo	07°58'58"S 34°51'36"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	100 R3		Rua Bernardina de Melo	07°59'23"S 34°54'23"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	101 R3		Rua Veracidade	07°59'25"S 34°54'12"O
DESLIZAMENTO	OURO PRETO	102 R3		Rua Falcão	07°59'12"S 34°51'34"O
DESLIZAMENTO	OURO PRETO	103 R3		Rua Falcão	07°59'12"S 34°51'36"O
DESLIZAMENTO	OURO PRETO	104 R3		Rua Esquilo	07°59'14"S 34°51'45"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	105 R3		Rua Córrego dos Carneiros	07°59'26"S 34°54'13"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	109 R3		Primeira Travessa Astral	07°59'39"S 34°54'22"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	113 R3		Rua São João	07°59'32"S 34°54'06"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	114 R3		Rua Nelson Melo Paes Barreto	07°59'32"S 34°53'40"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	116 R3		Rua Late	07°59'21"S 34°53'30"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	117 R3		Rua Córrego do Aureliano	07°59'21"S 34°53'32"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	137 R3		Rua Netuno	07°59'28"S 34°53'57"O
DESLIZAMENTO	FRAGOSO	141 R3		Rua Ana Rita Maria da Silva, 85	07°59'14"S 34°51'16"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	142 R3		Rua Equador	07°58'56"S 34°54'33"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	154 R3		Rua Raimundo da Conceição/Primeira Travessa Nov	07°59'51"S 34°53'54"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	158 R3		Rua Santos	07°59'44"S 34°54'02"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	164 R3		Rua Marte	07°59'30"S 34°53'54"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	165 R3		Oito de Maio	07°59'25"S 34°53'59"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	169 R3		Rua Santiago	07°59'05"S 34°54'40"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	173 R3		Rua da Mata	07°59'33"S 34°54'16"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	174 R3		Rua Córrego dos Carneiros	07°59'26"S 34°54'13"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	175 R3		Rua Nazaré	07°59'20"S 34°54'23"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	178 R3		Rua Granito	07°59'14"S 34°54'15"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	182 R3		Avenida Castro Alves	07°59'17"S 34°53'44"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	183 R3		Rua Santa Rosa	07°59'15"S 34°54'20"O
DESLIZAMENTO	PASSARINHO	189 R3		Rua José Ferreira da Silva	07°59'25"S 34°54'26"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	190 R3		Avenida Capitão Luís Reis	07°59'23"S 34°54'31"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	193 R3		Rua Manuel de Lima	07°59'25,01"S 34°54'36,22"O
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	194 R3		Rua Córrego do Capim	07°59'04"S 34°53'40"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	200 R3		Rua Antônio Berenguer	07°59'13,64"S 34°54'42,06"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	207 R3		Rua Caçapava	07°58'58"S 34°54'01"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	208 R3		Rua Córrego do Abacate/Rua Parque	07°58'58"S 34°54'05"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	211 R3		Entrada da Mirueira	07°58'50"S 34°54'13"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	213 R3		Rua Roma	07°59'10,14"S 34°54'35,75"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	217 R3		Rua Berlim	07°58'59"S 34°54'29"O
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	219 R3		Rua Toronto	07°58'51,03"S 34°54'14"O

PROCESSO	BAIRRO	N SETOR	G RISCO	ENDEREÇO	COORDENAD
DESLIZAMENTO	MONTE	1 R4		R. Santo Elias	08° 0'20.88"S 34°51'9.26"E
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	3 R4		Av. Fator	07°59'43.74"S 34°52'57.50"E
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	6 R4		Av. Maria Gomes	07°59'39.18"S 34°53'5.84"E
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	20 R4		Rua Alice	07°59'46.70"S 34°53'1.46"E
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	21 R4		Rua Severino Simino	07°59'30.69"S 34°53'21.69"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	24 R4		Rua Dr. Antônio Valença	07°59'53.57"S 34°53'58.45"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	27 R4		Rua nova	07°59'41.24"S 34°53'54.28"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	30 R4		Travessa da Carolina	07°59'45.60"S 34°54'6.85"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	31 R4		Rua Alto da Manguba	07°59'47"S 34°54'12"E
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	32 R4		Rua Joana Pereira Rocha	07°59'15"S 34°51'50"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	34 R4		Av. Leopoldino Canuto de Melo	07°59'44.42"S 34°54'23.40"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	36 R4		Rua General Sampaio	07°59'29.90"S 34°54'1.37"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	38 R4		Rua Quinze de Outubro	07°59'26.91"S 34°54'7.35"E
DESLIZAMENTO	MONTE	39 R4		R. Dom Miguel de Lima Valverde	08°00'24"S 34°51'12"E
DESLIZAMENTO	MONTE	40 R4		R. Santo Elias	08°00'20"S 34°51'11"E
DESLIZAMENTO	MONTE	44 R4		Rua Alto do Monte	08°00'17"S 34°51'12"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	49 R4		Rua Sels de Janelro	07°59'20.80"S 34°53'50.87"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	51 R4		Av. Castro Alves	07°59'7.05"S 34°53'56.61"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	58 R4		2ª Travessa do Amanhecer	07°59'11"S 34°54'04"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	71 R4		Travessa Bermuda	07°59'05"S 34°54'26"E
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	72 R4		Rua Assunção	07°58'44.89"S 34°54'21.07"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	74 R4		Rua do Cajá	07°59'0.03"S 34°54'48.57"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	75 R4		Travessa da Rua da Linha	07°58'53"S 34°54'42"E
DESLIZAMENTO	JARDIM ATLÂNTICO	84 R4		Rua Maria Ângela de Jesus	07°58'37"S 34°51'07"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	98 R4		Rua da Comunicação	07°59'04"S 34°54'47"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	106 R4		Segunda Travessa Astral	07°59'46"S 34°54'22"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	111 R4		Rua Quinze de Outubro	07°59'25"S 34°54'06"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	126 R4		Rua Alto da Sucupira	07°59'44"S 34°54'13"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	127 R4		Rua Vênus/ Rua Carolina	07°59'45"S 34°54'06"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	128 R4		Travessa da Carolina	07°59'44"S 34°54'06"E
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	138 R4		Rua Petrópolis	07°59'43"S 34°53'06"E
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	139 R4		Rua Petrópolis	07°59'36"S 34°53'11"E
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	143 R4		Rua Alice	07°59'47"S 34°53'01"E
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	144 R4		Avenida batalha de Tuluí	07°59'47"S 34°52'58"E
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	145 R4		Rua Monte Alegre	07°59'45"S 34°54'58"E
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	146 R4		Av. Fator	07°58'58"S 34°51'36"E
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	147 R4		Rua Coronel Joaquim Salvador	07°59'48"S 34°53'05"E
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	148 R4		Rua Petrópolis	07°59'30"S 34°53'13"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	155 R4		Rua Raimundo da Conceição	07°59'52"S 34°53'56"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	156 R4		Rua Raimundo da Conceição, 57	07°59'52"S 34°53'56"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	161 R4		Rua da Conceição	07°59'37"S 34°53'50"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	162 R4		Rua da Conceição	07°59'37"S 34°53'50"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	166 R4		Rua General Sampaio	07°59'34"S 34°54'02"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	167 R4		Rua Quilha	07°59'42"S 34°54'11"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	170 R4		Rua do Melo	07°59'45"S 34°54'16"E
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	172 R4		Rua Alto da Sucupira	07°59'44"S 34°54'12"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	181 R4		Rua Nova Olinda	07°59'17"S 34°53'42"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	184 R4		Avenida Santa Rosa	07°59'15"S 34°54'23"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	185 R4		Avenida Santa Rosa	07°59'16"S 34°54'24"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	186 R4		Rua Mário Gonçalves de Medeiros	07°59'16"S 34°54'27"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	191 R4		Rua Manuel Leite	07°59'17.7"S 34°54'32.31"E
DESLIZAMENTO	PASSARINHO	196 R4		Rua Renascer	07°59'31"S 34°54'35"E
DESLIZAMENTO	PASSARINHO	198 R4		Rua Prior	07°59'21"S 34°54'46"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	199 R4		Rua São Luís	07°59'17.2"S 34°54'41.99"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	201 R4		Rua João Batista	07°59'18.83"S 34°54'34.73"E
DESLIZAMENTO	ÁGUAS COMPRIDAS	202 R4		Rua Sels de Janelro	07°59'23"S 34°53'46"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	203 R4		Rua Hidrosfera	07°59'06"S 34°54'45"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	204 R4		Rua do Cajá	07°59'00"S 34°54'48"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	205 R4		Rua do Amanhecer	07°59'10"S 34°54'02"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	206 R4		Avenida Castro Alves	07°59'04"S 34°53'01"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	210 R4		Travessa Rua da Linha	07°58'53"S 34°54'42"E
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	212 R4		Rua Assunção	07°58'46"S 34°54'20"E
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	218 R4		Travessa Bermuda	07°59'04"S 34°54'25"E

2.11. Como frisado, a aquisição de lonas por dispensa em função do valor constitui uma medida preventiva desta Secretaria Executiva de Defesa Civil e sua realização justifica-se na responsividade imediata à situação adversas de chuvas fortes. Assim, trata-se de uma urgência para atender à população de áreas de risco, e sua omissão pode ocasionar prejuízos e comprometer a segurança das pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANFO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Dentre os modelos disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição desse item levando em consideração a disponibilidade desses produtos no mercado e sua aplicabilidade pela equipe de operações da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

3.2. Esta opção é uma medida técnica não-estruturante que evita a infiltração da água da chuva nos solos minimizando os riscos geológicos de deslizamento de encostas em áreas urbanas.

Sendo assim, eficaz para mitigar o efeito das chuvas sobre áreas susceptíveis a escorregamento de massa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

6. Condições de Entrega

- 6.1. Serão entregues na sua totalidade em remessa única.
- 6.2. Considerando a necessidade de atendimento imediato e a execução do planejamento estabelecido pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Defesa Civil, **é imprescindível o cumprimento rigoroso do prazo de entrega, não podendo ser superior a 02 dias úteis.**
- 6.3. Este prazo encontra-se justificado pela necessidade premente da aquisição, uma vez que a Secretaria de Defesa Civil enfrenta a necessidade de resposta imediata diante das chuvas intensas que afetam significativamente a região. Esse evento impõe à Defesa Civil a responsabilidade de realizar operações de prevenção imediatas, focadas nas medidas não estruturantes, sendo a aquisição das lonas plásticas imprescindível para garantir a eficácia dessas ações e a proteção da população. Assim, tendo em vista a iminência de impactos das chuvas em áreas de risco geológico e a necessidade de minimizar possíveis danos, exige-se o prazo de entrega de **02 (dois) dias úteis**, considerando o histórico de chuvas intensas da região, a necessidade de resposta imediata, volume significativo de demandas de caráter urgente, e o risco geológico evidenciado pela equipe de engenharia, que demandam uma ação célere para mitigar os danos potenciais e proteger a comunidade local.
- 6.4. O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante a Ordem de Fornecimento, sem quaisquer despesas adicionais para a SEDC com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior prazo de entrega supracitado.
- 6.5. O local de entrega dos itens deverá ser realizado na **Av. Integração, s/n, Jardim Atlântico, na Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda/PE (SEDC), CEP 53060-001**, respeitada a quantidade solicitada pela SEDC.
- 6.6. A entrega da Nota Fiscal referente a quantidade solicitada entregue no local designado, deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Integração, s/n, Jardim Atlântico, na Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda/PE (SEDC), CEP 53060-001.
- 6.7. A SEDC realizara teste de micragem por amostragem e pesagem, a seu critério, sempre quando do recebimento de um pedido, com o intuito de conferir se o material atende as especificações deste Termo de Referência. Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº14.133/21 e Código de Defesa do Consumidor.

- 6.8. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível a marca, o peso, a composição, o local de fabricação.
- 6.9. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item, todas as despesas referentes a embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, laudos de comprovação da qualidade do produto, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.
- 6.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.
- 6.11. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 6.12. O objeto desta dispensa será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- 6.13. Recebimento provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- 6.14. Recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.
- 6.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- 6.17. Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de realização de testes para fins de recebimento definitivo dos materiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias;
- 7.7. O fiscal e o gestor do contrato serão designados pelo Secretário(a) de Serviços Urbanos e Defesa Civil, através de Portaria.
- 7.8. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal do Contrato

- 7.10. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas neste Termo de Referência, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (quando for o caso de fornecimento contínuo);
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Gestor do Contrato

7.11. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 8.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- 8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de uma dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/24, que culminará com a seleção a proposta de menor preço por item.**

- 9.2. Na proposta de preço deverão constar a discriminação detalhada do item, a quantidade solicitada, a unidade de medida, o valor unitário e total, o prazo de vencimento da proposta.

- 9.3. No preço da aquisição deverão estar incluídos todo o custo direto e indireto, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a indicar no fornecimento e entrega do produto no endereço especificado.

- 9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir data marcada para a abertura de propostas

Exigência de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação econômico-financeira

- 9.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologada em juízo certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- 9.7. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial ou extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

- 9.8. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (10 Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

- 9.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 9.10. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.11. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 9.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13. O contratante deverá comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação técnica

- 9.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.15. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- 9.16. Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
- 9.17. Afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 9.18. O pregoeiro poderá promover diligência destinada a comprovação do atestado fornecido, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.776,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais).**

10.2. O valor médio estimado resulta da pesquisa de preço realizada em sites de referência e através de cotações orçamentária, consolidado no Mapa de Apuração em anexo;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da presente dispensa correrão por conta das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: **1500** (Tesouro Municipal)

Programa: **3057** - Programa Municipal de Defesa Civil

Ação: **3017** - Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana Em Áreas de Risco

Sub ação: 002 - Executar Ações de Tratamento de Encostas

Elemento da despesa: 33.90.30

Olinda, 25 de março de 2025

IVANILDO MARINHO CORDEIRO CAMPOS NETO

Engenheiro da Defesa Civil de Olinda

Mat. 73522-1/1

ADRIANA CARVALHO DE SOUSA

Engenheira da Defesa Civil de Olinda

Mat. 73.988-0/1